



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –CREA/PB

TERMO DO CONTRATO Nº 018/2022



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 018/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO
O CREA-PB E A EMPRESA JOÃO BOSCO DIAS
JÚNIOR - ME

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Avenida Dom Pedro I, Nº 809, Bairro: Centro, CEP. 58.020 - 538, Cidade: João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00 neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, **Engenheiro Eletricista - Eletrotécnico ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO**, registro Crea-PB nº **1602906440**, inscrito no C.P.F. sob o nº 110.003.414-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado **JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR - ME**, com sede na Rua Carlos Gomes, 417, Bairro: Expedicionários– Cidade: João Pessoa – PB, CEP 58.040 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **20.456.672/0001-13**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio/diretor **JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **012.681.494-54**, residente e domiciliado na rua Hercília de Oliveira Sampaio, nº 278, Bairro: Alto do Mateus, Cidade: João Pessoa/PB, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **1155454/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de manutenção preventiva, e corretiva, sem fornecimento de peças, das unidades condicionadoras de ar e e Central de Ar Condicionado dos Edifícios da Sede do **Crea-PB** em João Pessoa/PB, conforme quantidades, marcas e capacidades relacionadas abaixo:

QUANTIDADE (Unidade)	MARCA-CAPACIDADE
03	SPRINGER - 18.000 BTH/h
01	SPRINGER - 20.000 BTH/h
06	ADMIRAL - 9.000 BTH/h
05	SPRINGER - 9.000 BTH/h
01	COMFEE - 12.000 BTH/h
01	GREE - 18.000 BTH/h
04	SPRINGER - 12.000 BTH/h

 1 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –CREA/PB

02	SPRINGER - 60.000 BTH/h
01	MIDEA - 18.000 BTH/h
01	SPRINGER - 24.000 BTH/h
03	MIDEA - 30.000 BTH/h
01	CONSUL - 15.000 BTH/h
01	CARRIER - 30.000 BTH/h
01	CARRIER - 24.000 BTH/h

1.2 Instalações de Novos Condicionados de Ar que o Crea-PB venha adquirir para os Edifícios da Sede do Crea-PB na vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A fatura/nota fiscal de cobrança correspondente ao serviço prestado em cada mês será emitido e apresentado a Gerência de Infraestrutura do Crea-PB com a Certidões de Regularidade fiscal referente a débitos tributários da União/Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhista e certificado de regularidade de FGTS;

2.2 O Valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 1.365,00 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor anual do contrato R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

2.3 A apresentação da Fatura/Boleto de cobrança mensalidade será feita pela **CONTRATADA**, até 05(cinco) dias úteis antes do vencimento, que terá data de vencimento todo dia 05 de cada mês.

2.4 O pagamento será efetuado 5(cinco) dia úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura mensal em 2 (duas) vias, no setor da Gerência de Infraestrutura, localizada na Av. D. Pedro I nº 809 Centro João Pessoa/PB, referente ao fornecimento do objeto, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF (em caso de pessoa jurídica); da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de regularidade Trabalhista; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes;

2.5 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado;

2.6 A nota fiscal/fatura mensal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e com o mesmo nº de CPF/CNPJ que originou a contratação;

2.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

2.8 O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Crea/PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

2.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

2.10 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa;

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na última fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato;


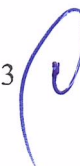
2.13 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

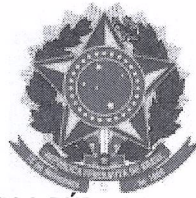
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se além dos casos previstos em lei o cumprimento do plano de manutenção preventiva e corretiva abaixo:

SERVIÇOS MENSAIS:

- a) Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 h para realização de serviços de manutenção corretivas imprevistas;
- b) Assumir o ônus da mão de obra empregada na prestação de serviços objeto do presente contrato;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias para execução do objeto do presente contrato;
- d) Realizar os seguinte serviços mensais:
 - Inspeção de todo os equipamentos de condicionadores de ar dos Edifícios da Sede do Crea-PB para averiguação de irregularidade;
 - Inspeção e Leitura de Corrente e Tensão do todo o sistema elétrico/mecânico dos equipamentos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;
 - Lubrificação das peças/partes dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

 3 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –CREA/PB

Verificação dos níveis de óleo dos compressores dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

Verificação dos Termostatos de Controle dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

Verificação do Fluxo de gás refrigerantes dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

Inspecionar visualmente os condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB verificando os itens:

Tensão e estado geral das correias;

Alinhamento e fixação das polias ao eixo;

Eventuais desgastes dos eixos;

Ruídos, superaquecimentos, fixações ao eixo e estado geral dos rolamentos;

Eventuais desgastes dos eixos;

Fixação das bases e sobreaquecimentos dos motores;

Verificação de fusíveis;

Funcionamento de relés térmicos;

Apertos de terminais e conexões;

Troca de Calor da Serpentina;

Inclinações de desobstruções dos drenos;

Chegada de ar ao exterior e ar de retorno;

Fechos, amortecedores de vibrações e fixação de colarinhos;

Limpeza de filtros de ar e bandejas de água dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

Medir e registra correntes e tensões dos motores dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

Eliminar focos de corrosões e caso necessário retocar pinturas das evaporadoras dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

SERVIÇOS BIMESTRAIS:

Lubrificar os rolamentos não blindados dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

SERVIÇOS TRIMESTRAIS:

Verificação da atuação dos pressostatos de óleo dos compressores dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

Efetuar limpeza total das serpentinas com produto químico e sopro de ar dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

SERVIÇOS TRIMESTRAIS:

Medir e registra isolamentos dos motores dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;

3.1.2 Os serviços de manutenção técnica serão realizados por técnicos credenciados da **CONTRATADA**, caracterizando mão de obra qualificada, visando ao perfeito estado de conservação e funcionamento **dos condicionadores de ar dos edifícios da Sede do CREA-PB;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

a) Os chamados de manutenção deverão ocorrer no horário comercial, compreendido no período de segunda-feira a sexta feira das 8:00h as 16:30 h;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2022, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.029- Manutenção e Conservação Bens Móveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionado ao objeto desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento no valor contratual, cumprindo os ditames legais.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no contrato;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de um ano, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATADA** é responsável também:

- a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.
- b) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- c) Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- d) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.
- e) Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –CREA/PB

execução/fornecimento do objeto deste contrato.

7.2 - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CREA/PB**.
- b) A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato.
- c) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita à penalidade de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do **Crea/PB** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a **CONTRATADA** ficará isenta desta(s);

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

9.4.3. Indenizações e multas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

10.1 Não haverá reajustamento nos valores nos valores do presente contrato, salvo na hipótese de prorrogação do presente termo de contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando o INPC como índice, obedecendo ao Art. 65, da lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –CREA/PB

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam;

15.2 E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, 03 de maio de 2022.

ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO
Engenheiro Eletricista - Eletrotécnico
Presidente em Exercício do CREA-PB
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR
SÓCIO
JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR - ME
(MISTERSERV SERVICOS TECNICOS AUTORIZADOS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Stênio Góes da Silva

CPF: 027.315.294-74

Nome: Maria Elizabete Zilda Nova

CPF: 048.501.024-09

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA/AM, através da sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022. TIPO: menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA. DATA/HORÁRIO: 25.5.2022, às 14h. O Edital acima se encontra à disposição dos interessados na CPL/CREA-AM, na Rua Costa Azevedo, Nº 174, Centro, nos horários de 9h às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@crea-am.org.br, a partir do dia 13.5.2022.

Manaus/AM, 12 de maio de 2022.
DANNIELLE SCHRANN CORDEIRO
Pregoeira do CREA-AM

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º ADITIVO. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Ticket Serviços S/A; CNPJ nº 47.866.934/0001-74 - OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato 07/2021 por 12 meses; Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Processo nº 01914/2022; Recurso orçamentário: "Programa de Alimentação ao Trabalho - Pat.", previstos no orçamento de 2022; Assinado em 09/05/2022; Vigência até 12/05/2022 a 11/05/2023; Valor global: R\$ 2.913.196,00; Assina pelo Crea-CE: Eng. Civil Fernando Antonio Von Paumgarten de Galiza - Presidente em Exercício; pela contratada: Sérgio Ricardo de Lima - Proprietário.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial nos Blocos A e B do CREA-DF. Vigência: a ordem de serviço entra em vigor a partir da de 23 de março de 2022 e vigorará por 12 meses. Valor total R\$1.175,31. Signatários: Fátima Có, Presidente do Crea-DF; e Neide Oliveira Souza, Representante Legal. Processo nº 200414/2022. Ordem de Serviço nº 02/2022-CREA-DF. Fátima Có - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO****COMUNICADO****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**

Assunto: Prestação de serviços de sinalização de pisos, escadas, portas de acesso e elevador; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Processo: 64357/2022; Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: W Forte Engenharia Eireli; Objeto: contratação de empresa especializada para, sob o regime de Empreitada Global, executar os serviços de sinalização de pisos, escadas, portas de acesso e elevador, na sede do Crea-GO; Valor do Contrato: R\$ 43.994,78; Vigência: 02/05/2022 a 01/05/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.04.009.030; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Willian Paes Dias - Contratada. Goiânia, 02/05/2022.

EXTRATOS DE CONTRATO**COMUNICADO****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**

Assunto: Serviços gráficos; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Processo: 63746/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: GM de Barros Eireli ME; CNPJ nº 23.286.142/0001-62; Objeto: Serviços gráficos, visando a confecção de impressos, com fornecimento parcelado, para atender a demanda estimada do Crea-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; Valor do Contrato: R\$ 16.050,00; Vigência: 06/05/2022 a 05/05/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.044; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Gilderson Marques de Barros - Contratada. Goiânia, 06/05/2022.

Assunto: Serviços gráficos; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Processo: 73940/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: Impactus Gráfica e Serviços Eireli; CNPJ nº 30.889.903/0001-36; Objeto: Serviços gráficos, visando a confecção de impressos, com fornecimento parcelado, para atender a demanda estimada do Crea-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; Valor do Contrato: R\$ 188.655,50; Vigência: 09/05/2022 a 08/05/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.044; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Priscilla Tainara de Barros Lima - Contratada. Goiânia, 09/05/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2022**COMUNICADO****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**

Concedente: Crea-GO. Conveniente: Município de Santo Antônio da Barra-GO. Nº Acordo de Cooperação Técnica: 012/2022. O Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo a realização de ações de parceria entre o CREA-GO e o Município de Santo Antônio da Barra no sentido de permitir o compartilhamento de informações, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços das Engenharias, Agronomia e das Geociências, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos no Município, bem como, nas edificações para população de baixa renda que integram o Programa de Engenharia Pública do CREA-GO e, ainda, no cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada partícipe no Acordo. Assinatura: 05/05/2022. Vigência até dia 31/12/2024. Gestor do Convênio: Roger Daniilo Barcellos S. Medeiros.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 389089**

Nº Processo: 0076/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Renovação de Licenças de Solução Corporativa Next Generation AntiMalware Cylance Protect, com suporte e capacitação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/05/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Www.crea-mg.org.br, - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/389089-5-00011-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital.

ALINE ELIZABETH DE PAULA
Pregoeira

(SIASGnet - 12/05/2022) 389089-22226-2022NE000109

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CREA/PB. Contratada: FORSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA Objeto: Contrato 017/2022 - Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento da Inspeção da Crea-PB em Patos - PB - Valor Contratual R\$1.560,00 - Vigência: 29/04/2022 a 29/04/2023. João Pessoa/PB, 04 de maio de 2022. Signatário: Eng. Eletr. Orlando Cavalcanti Gomes Filho - Presidente em Exercício do CREA/PB, Signatário: Sr. ELY FERNANDES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CREA/PB. Contratada: JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR - ME Objeto: Contrato 018/2022 - Prestação de Serviço de manutenção de Condicionadores de ar da Sede do Crea-PB - Valor Contratual R\$16.380,00 - Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. João Pessoa/PB, 04 de maio de 2022. Signatário: Eng. Eletr. Orlando Cavalcanti Gomes Filho - Presidente em Exercício do CREA/PB, Signatário: Sr. JOÃO BOSCO DIAS JÚNIOR.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATOS DE ADITAMENTOS**

PROCESSO Nº: 017.012107/2019-30. LOCADORA: Corteze Imóveis Ltda. CNPJ: 10.257.966/0001-62. OBJETO: Reajuste do valor de locação do Imóvel da Inspeção de São José dos Pinhais - PR. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.238,40. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 1º/04/2022 a 02/01/2025. Signatário: Claudinei Aparecido Ribeiro Corteze.

PROCESSO Nº: 017.000463/2018-20. LOCADORA: Giuliano Imóveis Ltda. CNPJ: 76.958.669/0001-52. OBJETO: Reajuste do valor de locação do Imóvel para a Inspeção de Arapongas - PR. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 2.324,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022. Signatários: Ademir Secco e Marcos Katsumi Nati.

PROCESSO Nº: 017.007978/2019-31. CONTRATADA: Implanta Informática Ltda. CNPJ: 37.994.043/0001-40. OBJETO: Reajuste do valor da prestação de serviços de licenciamento de uso de programa de computador para uma solução de gestão contábil, financeira, orçamentária e de centro de custos. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 4.290,06. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/04/2022 a 03/04/2024. Signatário: Argileu Francisco da Silva.

PROCESSO Nº: 017.000622/2022-72. CONTRATADA: Elevadores Otis Ltda. CNPJ: 29.739.737/0008-89. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado na cidade de Curitiba-PR. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 300,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023. Signatária: Lígia Cristiane Lemos Pereira.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 389088**

Nº Processo: 017.000043/2022-2. Objeto: Prestação de serviços de transporte terrestre para eventos a se realizarem na cidade de Foz do Iguaçu-PR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. Zamenhof, 35 Alto da Glória, Alto da Glória - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/389088-5-00010-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LINDSLEY MAGDA ARNDT DAEUBLE
Pregoeira

(SIASGnet - 12/05/2022) 389088-38637-2022NE800001

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA. LOCADORA: ELFI APARECIDA WABERSICH NEDILHA (CPF nº 762.891.259-15) e outros. OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel para funcionamento específico do Escritório Regional do CREA-SC em São Bento do Sul/SC. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência prevista na Cláusula Quarta e a alteração do índice de reajuste do valor da locação previsto na Cláusula Sexta do contrato. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. DATA DA VIGÊNCIA: 14/07/2022 a 13/07/2023. ORIGEM: Processo nº 57.173/2015 (5-150057173-1). EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I do §3º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 51 da Lei nº 8.245/1991. ANGELA CRISTINA PAVIANI - Presidente em Exercício do CREA-SC.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC torna público aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2022, conforme segue: Licitação declarada Deserta pela ausência de interessados. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

ENG. AGR. ANGELA CRISTINA PAVIANI
Presidente Em Exercício do CREA-SC

